



PROCESSO	Processo de Fiscalização CAU/RS nº 1000048390/2017 Protocolo SICAU nº 787025/2018 - Recurso do interessado: EAP Empreendimentos Imobiliários Ltda
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 13 da 81ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: para apreciação do relatório e voto do relator e deliberação da comissão DELIBERAÇÃO Nº 026/2019 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Fernando Márcio de Oliveira, apresentado à Comissão.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
 - a) DAR PROVIMENTO ao recurso, anulando o auto de infração e a multa com o arquivamento do processo;
 - b) Recomendar que seja procedida a interrupção do registro da empresa no CAU nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012 e que sejam observadas as orientações da Deliberação nº 55/2017-CPFi-CAU/BR quanto à cobrança de anuidades de empresa inativa;
 - c) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as devidas providências.
- 2- Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 12 de abril de 2019.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Coordenador Adjunto

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Membro

TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO

Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE

Membro